



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 229/2004

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 200/2003, e da Outras providencias”

O Prefeito do Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, o Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 200/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

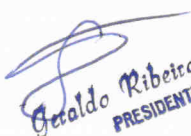
“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato pessoal até 31 de dezembro de 2004, por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de outubro de 2004.


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

SANCIONADO
26/10/2004


Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE / CMSFO